



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.171, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

*"Concede reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Francisco Badaró e dá outras providências. "*

Eu, Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Francisco Badaró (MG), a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido reajuste em 14,95%, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2023, aplicável sobre o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Francisco Badaró (MG).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 03 de abril de 2023.

ANTONIO REGINALDO  
MARTINS  
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por  
ANTONIO REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675  
Dados: 2023.04.03 15:25:37  
-03'00'

**ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**

Prefeito Municipal